



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 1 de 19

**EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de Professores de Educação Básica I, Professores de Educação Especial, Professores de Educação Básica II – Arte, Professores de Educação Básica II – Ciências, Professores de Educação Básica II – Educação Física, Professores de Educação Básica II – Geografia, Professores de Educação Básica II – História, Professores de Educação Básica II – Língua Portuguesa e Professores de Educação Básica II – Matemática.**

A **Administração do Município de Poá**, neste ato representada pela Prefeita, TORNA PÚBLICO o presente Edital nº. 004/2024, que realizará o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **Professores de Educação Básica I e II**, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 115, inciso X, da Constituição Estadual e das Leis Municipais nº 2.062/1989, 2.735/1999, 3.534/2011, 3.718/2014, 3.720/2014 e 4.057/2018.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

**1 – DAS VAGAS**

**1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto nos incisos I alíneas “c” e “d” e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.057/18, destina-se ao cadastro reserva, para realizar substituições eventuais, de:**

- a. Professor de Educação Básica I;
- b. Professor de Educação Especial;
- c. Professor de Educação Básica II – Arte;
- d. Professor de Educação Básica II – Ciências;
- e. Professor de Educação Básica II – Educação Física;
- f. Professor de Educação Básica II – Geografia;
- g. Professor de Educação Básica II – História;
- h. Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa e;
- i. Professor de Educação Básica II – Matemática.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 2 de 19

**1.2 – Das funções e requisitos:**

<b>Denominação da função</b>	<b>Escolaridade (requisito)</b>	<b>Remuneração por hora</b>
Professor de Educação Básica I	Magistério ou Licenciatura plena em Pedagogia ou normal superior, com habilitação para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.	Nível Médio: R\$ 23,71 Nível Superior: R\$ 28,44
Professor de Educação Especial	Licenciatura plena em Pedagogia ou normal superior com habilitação em educação especial ou especialização em educação especial com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Nível Superior: R\$ 28,44
Professor de Educação Básica II - Arte	Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97; ou Resolução CNE nº 02/2015 ou Resolução CNE/CP nº 02/2019) na disciplina “Educação Artística” ou “Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança.	
Professor de Educação Básica II - Ciências	Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou em Química, ou em Matemática ou em Física; ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas/Biologia; ou Licenciatura em Ciências da Natureza; ou Licenciatura Plena em História Natural; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97; ou Resolução CNE nº 02/2015 ou Resolução CNE/CP nº 02/2019) na disciplina “Ciências Biológicas” ou “Biologia”. Licenciatura Plena em Ciências; ou Licenciatura Plena em Geociências.	
Professor de Educação Básica II – Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97; ou Resolução CNE nº 02/2015 ou Resolução CNE/CP nº 02/2019) na disciplina “Educação Física”, e Registro Profissional no Conselho Regional de Educação Física - CREF.	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 3 de 19

<b>Denominação da função</b>	<b>Escolaridade (requisito)</b>	<b>Remuneração por hora</b>
Professor de Educação Básica II – Geografia	Licenciatura Plena em Geografia; ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97; ou Resolução CNE nº 02/2015; ou Resolução CNE/CP nº 02/2019) na disciplina “Geografia”.	Nível Superior: R\$ 28,44
Professor de Educação Básica II – História	Licenciatura Plena em História; ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97; ou Resolução CNE nº 02/2015; ou Resolução CNE/CP nº 02/2019) na disciplina “História”	
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97; ou Resolução CNE nº 02/2015; ou Resolução CNE/CP nº 02/2019) na disciplina “Português”	
Professor de Educação Básica II – Matemática	Licenciatura Plena em Matemática; ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97; ou Resolução CNE nº 02/2015; ou Resolução CNE/CP nº 02/2019) na disciplina “Matemática”.	

**1.3** – As atribuições e demais informações às funções deste Processo Seletivo Simplificado, estão previstas em conformidade com as definições contidas na Lei Municipal nº.3.720/2014.

**1.4** – A remuneração por hora estipulada neste edital, considerando a Lei nº 11.738/2008, é composta por até 2/3 (dois terços) relativos a atividades com educandos e, no mínimo, 1/3 (um terço) para atividades extraclases.

**1.5** – O professor, dependendo do número de aulas ministradas na semana, deverá cumprir a(s) Hora(s) de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na Unidade responsável pelo apontamento de pagamento ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 4 de 19

Número de aulas ministradas na semana	Número de HTPC
Até 02 (duas) aulas	00
De 03 (três) até 19 (dezenove) aulas	01
A partir de 20 (vinte) aulas	02

1.6 – O professor deverá participar das formações, planejamentos, conselhos de classe e outras atividades inerentes à função docente.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação deste edital, pelo interessado;

2.2 – As inscrições serão realizadas nos sites eletrônico da Prefeitura de Poá, [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br) e da Secretaria Municipal de Educação de Poá, [www.educacaopoa.com.br](http://www.educacaopoa.com.br), **das 9h do dia 02/01/2025 até às 16h do dia 08/01/2025;**

2.3 – No ato da inscrição o interessado deverá informar o número do RG, data de expedição, número do CPF, endereço, contato telefônico, e-mail, tempo de experiência na função de interesse, se é pessoa com deficiência, se deseja concorrer a vaga reservada à cota racial, se possui pós-graduação na área da Educação e se foi aprovado em concurso público na área de interesse nos últimos **10 (dez) anos**.

2.4 – O candidato deverá digitalizar e anexar na inscrição os documentos comprobatórios das informações acima citadas, incluindo laudo médico (em caso de pessoa com deficiência), foto (para concorrência em vaga de cota racial), experiência declarada na função de interesse (Atestado de Tempo de Serviço - ATS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS), diplomas e declaração ou publicação de aprovação em concurso público na função de interesse;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 5 de 19

**2.4.1** – O tempo de experiência deverá ser declarado EM DIAS e deverá estar vinculado, especificamente, à função de interesse, devendo ser comprovado por documento oficial.

**2.4.2** – Para comprovação de tempo de experiência, na função de interesse, em instituição pública, deverá ser anexado Atestado de Tempo de Serviço (ATS) (anexo II) ou declaração de órgão público, EM DIAS, estando o mesmo em papel timbrado, com carimbo de identificação e assinatura do diretor de escola, responsável pelo RH, supervisor de ensino, dirigente de ensino ou secretário de educação.

**2.4.3** – Para comprovação de tempo de experiência, na função de interesse, em instituição particular, deverá ser anexada cópia digitalizada (PDF) do registro em Carteira Profissional de Trabalho (página da foto, qualificação e página do registro).

**2.4.4** – O tempo de experiência declarado deverá estar diretamente vinculado à função de interesse, não serão aceitos documentos com termos genéricos de funções docentes.

**2.4.5** – Para comprovação de aprovação em concurso público na função de interesse, deverá ser anexada declaração emitida pela organização do processo ou a publicação homologada com a identificação do processo, função e nome do candidato.

**2.4.6** – Para comprovação de habilitação na função de interesse e de realização de pós-graduação na área da educação, deverá ser anexo diploma.

**2.4.7** – É de exclusiva responsabilidade do interessado o preenchimento correto e completo das informações no cadastro da inscrição, sob pena de nulidade e desclassificação, quando a informação não for comprovada por documento válido ou a informação estiver errada.

### **3 – DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

**3.1** – Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, as pessoas portadoras de deficiência física participarão do Processo Seletivo em igualdade com os demais candidatos, mantidas as condições especiais para adequação às limitações de restrições do deficiente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 6 de 19

**3.2** – Ficam assegurados 5% (cinco) por cento das vagas para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**3.3** – O candidato com deficiência deverá declarar na Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID. Esse Laudo será anexado à Inscrição. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como pessoa com deficiência, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Inscrição.

**3.4** – O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

**3.5** – A publicação final deste Processo Seletivo contará com 03 (três) listas simultâneas dos aprovados em ordem classificatória, uma contendo os nomes dos candidatos com deficiência (Lista Especial), outra com os candidatos que se inscreveram para concorrer as vagas reservadas para cota racial (Lista de Cota Racial) e outra com todos que lograrem êxito no Processo Seletivo Simplificado (Lista Geral).

**3.6** – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiências, serão essas preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

**3.7** – Para beneficiar-se do que faculta o item 3.2 deste Edital, a pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá declarar tal condição, de acordo com o disposto no item 3.3.

**4 – DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – LEI MUNICIPAL Nº 4.063/2019**

**4.1** – Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal nº 4.063, de 27 de fevereiro de 2019, fica reservado 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 7 de 19

**4.1.1** – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 03 (três).

**4.1.2** – Conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.063, de 27 de fevereiro de 2019, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**4.1.3** – O primeiro candidato Negro classificado será convocado para ocupar a 3ª (terceira) Vaga aberta, relativa ao cargo almejado, enquanto os demais candidatos Negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) Vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do certame.

**4.2** – É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da inscrição, indicar para concorrer as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), bem como é obrigatório o preenchimento da **AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA RACIAL (PESSOA NEGRA)**, anexando foto do candidato.

**4.2.1** – A foto deve ser colorida, recente, preferencialmente tirada há menos de 06 (seis) meses, com resolução mínima de 300 dpi, em formato retrato, foco nítido, deve ser tirada de frente, em um fundo simples de cor clara, preferencialmente branco, em ambiente iluminado, o rosto deve estar completamente enquadrado (topo dos ombros, pescoço, queixo e topo da cabeça), o candidato deve olhar diretamente para a câmera, não pode haver reflexos, penumbras ou sombras, fisionomia neutra, olhos abertos e visíveis, o candidato não pode estar utilizando óculos, qualquer item que dificulte o procedimento de heteroidentificação, maquiagem ou itens de chapelaria, exceto os utilizados por motivos religiosos, que, ainda assim, não podem impedir a visualização perfeita do rosto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 8 de 19

**4.3** – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**4.4** – O candidato negro (preto ou pardo) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

**4.5** – Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

**4.6** – O candidato inscrito nos termos da Lei Federal 12.990 de 09 de junho de 2014 e da Lei Municipal nº 4.063, de 27 de fevereiro de 2019 participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.7** – Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à cota racial e às vagas destinadas à ampla concorrência ou às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.

**4.8** – Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.

**4.9** – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

**4.10** – Os candidatos previamente habilitados no Resultado Final, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão avaliados através de um



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 9 de 19

processo de heteroidentificação, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

**4.11** – O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissões Específicas, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade para análise das informações constantes na inscrição na data e horário da convocação do candidato.

**4.11.1** – A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, conforme definição utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**4.11.2** – Para fins de estabelecimento de parâmetros para cota racial, considerar-se-á Negro, o candidato que se declara Pardo e possui características físicas de miscigenação de raças com predomínio de traços negros ou o candidato que se declara Preto e possui características físicas que indicam ascendência predominantemente africana.

**4.11.3** – Não serão considerados, para fins do disposto no item 4.3. deste edital, , quaisquer registros ou documentos pretéritos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos/ processos seletivos federais, estaduais, distritais ou municipais, exceto para os casos de doenças ou distúrbios genéticos clinicamente comprovados, tais como Vitiligo e Albinismo.

**4.11.4** – Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, laudos antropológicos ou dermatológicos (Escala Fitzpatrick) ou documentos clínicos para atestar pele negra, exceto para os casos de doenças ou distúrbios genéticos clinicamente comprovados, tais como Vitiligo e Albinismo.

**4.11.5** – Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 10 de 19

características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro (preto ou pardo).

**4.11.6** – Para realização do procedimento de heteroidentificação, serão consideradas as características fenotípicas do candidato como ao tempo de realização do procedimento (características observáveis a olho nu), sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do certame.

**4.11.7** – Para realização do procedimento de heteroidentificação, poderão ser consideradas características fenotípicas como tom da pele, textura do cabelo, cor do cabelo, formato do nariz, formato dos lábios, cor e formato dos olhos, incidência de pelos corporais, dentre outras que remetam à população negra.

**4.11.8** – O candidato que possuir 02 (dois) ou mais fenótipos que remetam à população negra, constatados pela Comissão, será considerado como negro, estando apto no procedimento de heteroidentificação e podendo dar prosseguimento ao processo admissional relativo a vaga destinada à cota racial.

**4.11.9** – Caso a análise realizada no procedimento de heteroidentificação, feito por Comissão Específica, conclua que não foi possível realizar a heteroidentificação do candidato devido a condição/qualidade da foto anexada na inscrição, o candidato não será considerado como negro, estando inapto no procedimento de heteroidentificação e não podendo dar prosseguimento ao processo admissional relativo a vaga destinada à cota racial.

**4.11.10** – Caso a análise realizada no procedimento de heteroidentificação, feito por Comissão Específica, não consiga definir se o candidato possui ou não possui características físicas condizentes com a população negra, ou seja, apresentando dúvida razoável para definição dos fenótipos do candidato, considerar-se-á a autodeclaração feita pelo candidato, nos termos da ADC nº 41 / DF – STF, sendo o candidato considerado como negro, estando apto no procedimento de heteroidentificação e podendo dar prosseguimento ao processo admissional relativo a vaga destinada à cota racial.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 11 de 19

**4.12** – Os candidatos que não forem reconhecidos como negros (pretos ou pardos) poderão solicitar nova avaliação da Comissão Específica, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, logo após a ciência do resultado negativo, sendo a nova avaliação não passível de novo recurso.

**4.12.1** – Para a realização do procedimento de heteroidentificação, reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e/ou filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.

**4.12.2** – O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da condição de concorrer à vaga da reserva à cota racial.

**4.13** – Os candidatos que não forem reconhecidos como negros (pretos ou pardos), cuja a avaliação feita no procedimento de heteroidentificação não os identificaram como tais ou cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do Processo Seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

**4.13.1** – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

**4.14** – A publicação final deste Processo Seletivo contará com 03 (três) listas simultâneas dos aprovados em ordem classificatória, uma contendo os nomes dos candidatos com deficiência (Lista Especial), outra com os candidatos que se inscreveram para concorrer as vagas reservadas para cota racial (Lista de Cota Racial) e outra com todos que lograrem êxito no Processo Seletivo Simplificado (Lista Geral).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 12 de 19

**5 – DA AVALIAÇÃO**

**5.1** – Os candidatos serão pontuados por tempo de experiência de serviço na função de interesse, realização de pós-graduação na área da Educação e aprovação em concurso público nos últimos **10 (dez) anos**.

**5.2** – O tempo de experiência de serviço, declarado EM DIAS, na função/cargo/atividade de interesse, será pontuado até o limite máximo de 5.475 dias, conforme tabela:

<b>Tempo de Serviço em dias</b>	<b>Pontuação</b>
0 a 182	0,00
183 a 730	6,25
731 a 1460	12,50
1461 a 2190	18,75
2191 a 2920	25,00
2921 a 3650	31,25
3651 a 4380	37,50
4381 a 5110	43,75
5111 a 5475	50,00

**5.3** – A realização de Pós-Graduação na área da Educação será pontuada conforme tabela:

<b>Pós-graduação na área da educação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quant. Máx.</b>
Doutorado	20,00	01
Mestrado	15,00	01
Pós-Graduação Lato Sensu	2,50	02

**5.4** – A aprovação em concurso público, nos últimos 10 (dez) anos, na função de interesse será pontuada conforme tabela:

<b>Aprovação em concurso público</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quant. Máx.</b>
Na Rede Municipal de Ensino de Poá	5,00	01
Em outras redes de ensino	2,50	02



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 13 de 19

**6 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1 – Os candidatos mais bem pontuados serão considerados habilitados**, sendo classificados em ordem decrescente conforme pontuação final máxima de 100 (cem) pontos, resultante dos pontos de tempo de serviço, realização de pós graduação na área da educação e aprovação em concurso público, conforme:

<b>Denominação da função</b>	<b>Quantidade de candidatos habilitados</b>
Professor de Educação Básica I	300 (trezentos) mais bem pontuados
Professor de Educação Especial	100 (cem) mais bem pontuados
Professor de Educação Básica II - Arte	100 (cem) mais bem pontuados
Professor de Educação Básica II - Ciências	100 (cem) mais bem pontuados
Professor de Educação Básica II – Educação Física	100 (cem) mais bem pontuados
Professor de Educação Básica II – Geografia	100 (cem) mais bem pontuados
Professor de Educação Básica II – História	100 (cem) mais bem pontuados
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	100 (cem) mais bem pontuados
Professor de Educação Básica II – Matemática	100 (cem) mais bem pontuados

**6.2 – Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, serão observados os critérios de desempate no art. 49 da Lei Municipal nº. 3.718/2014, podendo o número de candidatos habilitados ser ampliado até o limite da pontuação do 300º (trecentésimo) classificado para Professor de Educação Básica I ou do 100º (centésimo) classificado para as demais funções.**

**6.2.1 – No caso de sorteio, entre os candidatos habilitados, este será realizado em local e horário previamente definido pela comissão, sendo informado no dia 16/01/2025, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 14 de 19

sítios eletrônicos da Prefeitura de Poá, [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br) e da Secretaria Municipal de Educação de Poá, [www.educacaopoa.com.br](http://www.educacaopoa.com.br).

**6.2.2** – O sorteio de desempate será realizado no dia **17/01/2025**, sendo transmitido on-line nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Poá, [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br) e da Secretaria Municipal de Educação de Poá, [www.educacaopoa.com.br](http://www.educacaopoa.com.br), podendo ser acompanhado presencialmente pelos candidatos interessados.

## **7 – DOS RECURSOS**

**7.1** – Das publicações, exceto da Classificação Final, é cabível recurso endereçado a Comissão Organizadora, uma única vez, no prazo de 1 (um) dia útil a partir de sua publicação;

**7.2** – O recurso deverá ter a perfeita identificação do recorrente, as razões do pedido recursal e o comprovante documental, caso seja relacionado à informação de documento anexo à inscrição;

**7.3** – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a Comissão Organizadora efetuará análise do recurso, podendo ou não reconsiderar sua decisão;

**7.4** – Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Poá, situado à Avenida Brasil, 198, Centro – Poá, São Paulo, no horário das 9h às 16h, obedecendo o prazo previsto e cronograma (anexo I).

## **8 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** – A classificação final homologada será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Poá, [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br) e da Secretaria Municipal de Educação de Poá, [www.educacaopoa.com.br](http://www.educacaopoa.com.br) no dia **21/01/2025**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 15 de 19

**9 – DA CONVOCAÇÃO**

**9.1** – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados, e será efetuada de acordo com a necessidade da administração pública municipal;

**9.2** – A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Poá, [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br) e da Secretaria Municipal de Educação de Poá, [www.educacaopoa.com.br](http://www.educacaopoa.com.br) e por e-mail;

**9.2.1** – A Prefeitura Municipal de Poá não se responsabiliza pela não visualização do e-mail por problemas nos provedores, por qualquer circunstância que impeça a visualização da mensagem, por exclusão automática ou por classificação equivocada da mensagem como spam.

**9.1.3** – O candidato habilitado deverá manter atualizadas as informações cadastrais, principalmente e-mail, requerendo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Poá, situado à Avenida Brasil, 198, Centro – Poá, São Paulo, no horário das 9h às 16h, com comprovante.

**10 – DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** – Das condições para a contratação:

**10.1.1** – Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais;

**10.1.2** – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

**10.1.3** – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa;

**10.1.4** – Ter sido habilitado neste Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 16 de 19

**10.2** – A efetivação do contrato emergencial se realizará após transcorridos os trâmites previstos no Processo de Contratação, de acordo com a Lei Municipal n. 3718/2014 e a apresentação dos documentos solicitados à época da convocação, não sendo aceitos protocolos, obedecendo o prazo previsto;

**10.3** – A apresentação do candidato deverá ser na data determinada na Portaria de convocação;

**10.4** – Por se tratar de contratação para fins de substituição, o candidato deverá entrar em exercício no **prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da efetiva aceitação da vaga e início do processo admissional de contratação;**

**10.5** – **O CANDIDATO DEVERÁ COMPROVAR AS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO, COM DOCUMENTOS ORIGINAIS, NO INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.**

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** – Será designada uma Comissão para acompanhamento do presente processo;

**11.2** – O resultado final deste processo será homologado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites eletrônicos da Prefeitura de Poá, [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br) e da Secretaria Municipal de Educação de Poá, [www.educacaopoa.com.br](http://www.educacaopoa.com.br) no dia **21/01/2025**.

**11.3** – O presente Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e oportunidade da Administração Pública.

**11.4** – O candidato habilitado obriga-se a manter atualizado seu endereço e e-mail perante o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, conforme item 9.1.3.

**11.5** – A habilitação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação para realizar substituições eventuais;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 17 de 19

**11.6** – Os contratos serão por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do inciso I, do artigo 9º, do Decreto Federal nº 3.048/1999.

**11.7** – As irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato.

**11.8** – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicações referentes a este processo seletivo no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Poá, [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br) e da Secretaria Municipal de Educação de Poá, [www.educacaopoa.com.br](http://www.educacaopoa.com.br).

**11.9** – Quaisquer alterações no Cronograma Oficial (anexo I) ou nas publicações deste processo seletivo serão realizadas por rerratificações, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Poá, [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br) e da Secretaria Municipal de Educação de Poá, [www.educacaopoa.com.br](http://www.educacaopoa.com.br).

**11.10** – Caberá a Senhora Prefeita Municipal a homologação do Processo Seletivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ

Em 19 de dezembro de 2024.

  
**EDSON FRANCISCO AGUIAR**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 18 de 19

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA EDITAL Nº. 004/2024	Data / Período
<b>Publicação - Edital de Contratação Emergencial</b> Diário Oficial Eletrônico do Município de Poá - <a href="http://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial/">www.poa.sp.gov.br/diario-oficial/</a> e nos sítios eletrônicos <a href="http://www.poa.sp.gov.br">www.poa.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.educacaopoa.com.br">www.educacaopoa.com.br</a>	21/12/2024 (sábado)
<b>Publicação - Cronograma do Edital de Contratação Emergencial</b> Diário Oficial Eletrônico do Município de Poá - <a href="http://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial/">www.poa.sp.gov.br/diario-oficial/</a> e nos sítios eletrônicos <a href="http://www.poa.sp.gov.br">www.poa.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.educacaopoa.com.br">www.educacaopoa.com.br</a>	21/12/2024 (sábado)
<b>Período de Inscrições On-line</b> Nos sítios eletrônicos <a href="http://www.poa.sp.gov.br">www.poa.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.educacaopoa.com.br">www.educacaopoa.com.br</a>	das 9h do dia 02/01/2025 (quinta-feira) até 16h do dia 08/01/2025 (quarta-feira)
<b>Publicação - Lista de Inscritos, Pontuação, Classificação Prévia e informação sobre desempate</b> Diário Oficial Eletrônico do Município de Poá - <a href="http://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial/">www.poa.sp.gov.br/diario-oficial/</a> e nos sítios eletrônicos <a href="http://www.poa.sp.gov.br">www.poa.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.educacaopoa.com.br">www.educacaopoa.com.br</a>	11/01/2025 (sábado)
<b>Recurso - Lista de Inscritos, Pontuação, Classificação Prévia e informação sobre desempate</b> Protocolo Geral, Av. Brasil, 198 - Centro, Poá/SP das 9h às 16h	13/01/2025 (segunda-feira) das 9h às 16h
<b>Publicação Resultado de Recurso - Lista de Inscritos, Pontuação, Classificação Prévia e informação sobre desempate</b> Diário Oficial Eletrônico do Município de Poá - <a href="http://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial/">www.poa.sp.gov.br/diario-oficial/</a> e nos sítios eletrônicos <a href="http://www.poa.sp.gov.br">www.poa.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.educacaopoa.com.br">www.educacaopoa.com.br</a>	16/01/2025 (quinta-feira)
<b>Publicação - Lista de Candidatos Empatados</b> Diário Oficial Eletrônico do Município de Poá - <a href="http://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial/">www.poa.sp.gov.br/diario-oficial/</a> e nos sítios eletrônicos <a href="http://www.poa.sp.gov.br">www.poa.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.educacaopoa.com.br">www.educacaopoa.com.br</a>	16/01/2025 (quinta-feira)
<b>Realização do Sorteio para desempate de candidatos (on-line)</b> Diário Oficial Eletrônico do Município de Poá - <a href="http://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial/">www.poa.sp.gov.br/diario-oficial/</a> e nos sítios eletrônicos <a href="http://www.poa.sp.gov.br">www.poa.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.educacaopoa.com.br">www.educacaopoa.com.br</a>	17/01/2025 (sexta-feira)
<b>Publicação - Resultado do Processo Seletivo Simplificado</b> Diário Oficial Eletrônico do Município de Poá - <a href="http://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial/">www.poa.sp.gov.br/diario-oficial/</a> e nos sítios eletrônicos <a href="http://www.poa.sp.gov.br">www.poa.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.educacaopoa.com.br">www.educacaopoa.com.br</a>	21/01/2025 (terça-feira)
<b>Publicação - Lista Classificatória Final (candidatos habilitados) Homologada</b> Diário Oficial Eletrônico do Município de Poá - <a href="http://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial/">www.poa.sp.gov.br/diario-oficial/</a> e nos sítios eletrônicos <a href="http://www.poa.sp.gov.br">www.poa.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.educacaopoa.com.br">www.educacaopoa.com.br</a>	21/01/2025 (terça-feira)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ  
Em 19 de dezembro de 2024.

  
**EDSON FRANCISCO AGUIAR**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024**  
**“CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II.”**

Página 19 de 19

**ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO**

PAPEL TIMBRADO  
COM INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO EMISSOR

**ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Atestado, sob penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº **004/2024**, para a função de **Professor de FUNÇÃO ESPECÍFICA CONFORME EDITAL** na Prefeitura do Município de Poá – SP, que **NOME DO CANDIDATO**, R.G. nº **RG DO CANDIDATO**, nascido(a) em **DATA DE NASCIMENTO**, exerceu funções relacionadas à docência de **RELATIVA À FUNÇÃO DE INTERESSE**, conforme previstas no edital deste processo, no período de **DATA INICIAL** à **DATA FINAL**, no(a) **LOCAL DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE INTERESSE**, contando com o total de **QUANTIDADE DE DIAS** dias trabalhados.

**(Local, dia, mês e ano)**

Assinatura e Carimbo do  
Responsável pela Instituição